
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

DEFINIÇÃO:

A desincompatibilização representa o afastamento obrigatório de cargo público do postulante a candidato até um determinado prazo antes da eleição. A medida busca assegurar que não haja nenhum tipo de influência por parte daquele que já ocupa cargo público e deseja concorrer novamente, além de zelar pela igualdade dos candidatos na disputa.

PROCEDIMENTOS:

Preenchimento de formulário específico e abertura de processo “Desincompatibilização” junto a Divisão de Protocolo.

Observação importante: O servidor também tem que requerer o afastamento de cargo de direção, chefia e assessoramento.

Alertamos sobre a obrigatoriedade da apresentação da ata da Convenção e do Registro assim que forem disponibilizados ao candidato.

FUNDAMENTO LEGAL:

LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990